



Relatório Social - MTPAR

JUNHO - 2023

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Rogério Gallo
Hugo Martins
Basílio Bezerra
Antônio Marcos Jaudy
Wener Santos

CONSELHO FISCAL

Mauren Lazzaretti
Marcelo Oliveira
Anildo Correa
Rodrigo Verão
Edmar Vieira

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor Presidente
Wener Santos

Diretor Administrativo
Jefferson Preza Moreno

Diretor de Projetos em exercício
André renato Pirana

Chefe do Núcleo de Projetos Estratégicos
Leone Stefany Galvão Silva

Chefe do Núcleo Administrativo
Ana Maria Ramalho

Chefe do Núcleo de Projetos de Engenharia
Nina de Melo Bordoni

Elaboração
Antônio Jonatan Lima Setúbal



RELATÓRIO DO PAPEL E DOS IMPACTOS SOCIAIS NOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MTPAR

DA FUNÇÃO SOCIAL DAS EMPRESAS ESTATAIS

De acordo com a Lei 13.303/2016, que estabelece o estatuto jurídico das empresas estatais, uma empresa estatal é definida como uma entidade jurídica de direito privado criada pelo Poder Público com a finalidade de se envolver em atividades econômicas de produção, comercialização de bens ou prestação de serviços, mesmo que essas atividades estejam sujeitas ao regime de monopólio da União ou se destinem à prestação de serviços públicos.

A Lei nº 13.303/2016, também conhecida como a "Lei das Estatais", reforça, em seu artigo 2º, § 1º, a importância de que a lei que autoriza a criação de uma empresa estatal deve explicitar de forma clara o relevante interesse coletivo ou o imperativo de segurança nacional que justifica sua existência. Isso torna evidente uma concepção da "função social" que já estava presente no texto constitucional, mais precisamente no artigo 173.

Esses dispositivos legais demonstram uma harmonização entre a Lei nº 13.303/2016 e a Constituição Federal quanto à função social das empresas estatais:

Lei nº 13.303/2016

Art. 27. A empresa pública e a sociedade de economia mista têm o dever de servir ao interesse coletivo ou atender a imperativos da segurança nacional, conforme estabelecido na legislação que as cria.

Constituição Federal

Art. 173. Exceto nos casos previstos na Constituição, a participação direta do Estado em atividades econômicas só é permitida quando se revelar essencial à segurança nacional ou de relevante interesse coletivo, conforme previsto em lei. § 1º A lei estabelecerá o regime jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que atuam em atividades econômicas de produção, comercialização de bens ou prestação de serviços, tratando de:

I - sua função social e os meios de controle por parte do Estado e da sociedade; (grifo nosso)

II - sua submissão ao regime jurídico aplicável às empresas privadas, incluindo os direitos e obrigações cíveis, comerciais, trabalhistas e tributários;

III - os procedimentos de licitação e contratação de obras, serviços, aquisições e alienações, observando os princípios da administração pública;

IV - a composição e funcionamento dos conselhos de administração e



fiscalização, com a representação de acionistas minoritários;
V - os termos dos mandatos, avaliação de desempenho e responsabilidade dos administradores.

A função social das empresas estatais é um princípio fundamental que orienta a atuação dessas entidades. Ela se baseia na ideia de que, além de buscar eficiência econômica e financeira, as empresas estatais têm a responsabilidade de atender aos interesses coletivos e ao bem-estar da sociedade como um todo. O propósito subjacente à criação de uma determinada empresa estatal é o principal fator que guia suas atividades e sua contribuição para a sociedade.

Consequentemente, a função social das empresas estatais representa o compromisso do Estado em usar essas entidades como ferramentas para promover o bem-estar e o desenvolvimento da sociedade. É uma abordagem que vai além dos objetivos comerciais e financeiros, priorizando o interesse coletivo e o impacto positivo nas comunidades e no país como um todo. Para garantir o cumprimento efetivo dessa função, é essencial um acompanhamento adequado, boa governança e uma cultura de responsabilidade social.

DA MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MT PAR

A MT Participações e Projetos S.A - MT PAR é uma sociedade anônima de economia mista e capital fechado, tendo como acionista majoritário o Governo do Estado de Mato Grosso. Sua autorização de constituição se deu por intermédio da Lei Estadual 9.854/2012 e teve por objetivo apoiar o Estado de Mato Grosso na implementação de políticas governamentais relacionadas à promoção de investimentos, tanto públicos quanto privados, em áreas prioritárias. Essas áreas incluem: inclusão social, empreendimentos imobiliários e habitacionais, desenvolvimento de parques tecnológicos de inovação, avanços em ciência e tecnologia, logística de todos os modais, mobilidade urbana, saneamento, educação, meio ambiente, turismo e outras.

Ao longo da sua trajetória, a MT PAR sempre desempenhou um papel essencial como um braço estatal do governo do estado de Mato Grosso, tendo como sua função garantir a participação do setor privado na concepção de projetos abrangendo diversas esferas governamentais, se materializando principalmente por meio da elaboração de parcerias público-privadas e concessões. Essa colaboração visava disponibilizar infraestrutura e serviços públicos de alta qualidade para os cidadãos.

A partir do segundo semestre de 2019, a MT PAR adotou uma abordagem renovada em sua atuação, ganhando mais autonomia na gestão de projetos, mantendo sua colaboração



com o setor privado. Esse novo cenário foi viabilizado pela Lei nº 10.818/2019, que direcionou 10% dos recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB à MT PAR. Esse direcionamento teve o propósito de estimular projetos e investimentos com a sua participação.

Nos últimos anos, a MT PAR tem desempenhado um papel significativo em projetos com amplo impacto econômico e social. Dentre eles, cabe destacar:

- Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para órgãos da administração pública realizarem a implantação ou revitalização de espaços e prédios públicos em todo o território estadual.
- Execução de um amplo e impactante projeto de regularização fundiária urbana, em estreita colaboração com diversas entidades públicas. Até o momento, foram entregues milhares de títulos definitivos aos cidadãos de Mato Grosso, sendo notáveis 8.750 títulos apenas nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande. Esse trabalho vai muito além da simples emissão de documentos. Ele desempenha um papel essencial na promoção da justiça social, ao garantir o acesso à propriedade legal para uma parcela significativa da população, em sua imensa maioria de baixa renda. Além disso, contribui de forma substancial para o desenvolvimento sustentável das cidades beneficiadas, estabelecendo bases sólidas para o crescimento ordenado e aprimorando a qualidade de vida nas áreas urbanas abrangidas por esse programa.
- Concepção e execução do maior programa habitacional da história de Mato Grosso, com a construção prevista de cerca de 40 mil unidades habitacionais em todo o estado, o que, além de impactar positivamente a economia e o desenvolvimento urbano sustentável terá impacto positivo profundo na vida das pessoas beneficiadas, que receberão subsídios de até R\$ 20 mil reais concedidos pelo governo do estado por intermédio da MT PAR, proporcionando inclusão social, habitação adequada, estabilidade familiar, desenvolvimento comunitário, redução da pobreza e melhorando a qualidade de vida.
- Concepção e execução técnica do programa "MT Iluminado", uma iniciativa ambiciosa que visa implementar a tecnologia de iluminação LED em todos os municípios do estado de Mato Grosso. Essa transição para a iluminação LED não apenas melhora a eficiência energética das cidades, reduzindo os custos operacionais, mas também contribui significativamente para a preservação do meio ambiente, com a redução das emissões de carbono. Além disso, essa modernização tem impactos diretos na segurança pública, proporcionando

ambientes mais bem iluminados e, consequentemente, diminuindo a ocorrência de incidentes.

- Supervisão da concessão da BR-163 após a transferência do controle acionário da Rota do Oeste para a MT PAR por meio de TAC assinado com a ANTT em maio de 2023, depois de a Concessionária não conseguir cumprir o contrato de concessão e ter solicitado ao Governo Federal a devolução da concessão. Serão investidos aproximadamente R\$ 1,6 bilhão de reais em dois anos e as obras de recuperação e duplicação de trechos da rodovia já se iniciaram. Essa iniciativa “enérgica e inovadora”, como foi classificada à época, representa um ponto de virada significativo, pois é o início do fim à triste alcunha de “Rodovia da Morte”, que por tanto tempo associou-se à BR-163. Através de esforços coordenados, milhares de vidas de mato-grossenses serão preservadas, uma vez que a modernização e aprimoramento da rodovia contribuirão substancialmente para um trânsito mais seguro. Com as obras já em andamento, o cenário futuro da BR-163 promete ser bastante diferente. A expansão e duplicação dos trechos da rodovia não apenas beneficiarão os usuários ao tornar a viagem mais segura e eficiente, mas também terão um impacto positivo nas atividades econômicas da região, estimulando o desenvolvimento e a conectividade.

Em resumo, a MT Participações e Projetos S.A - MT PAR demonstra ser uma entidade de extrema importância no cenário do desenvolvimento de Mato Grosso. Desde a sua criação, ela tem desempenhado um papel crucial na promoção de investimentos tanto públicos quanto privados em diversas áreas-chave, incluindo habitação, infraestrutura, tecnologia e sustentabilidade. Os projetos notáveis que a MT PAR vem atuando, como a regularização fundiária urbana, o programa habitacional e a modernização da iluminação pública, ilustram seu compromisso com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Mato Grosso. Além disso, assumir a concessão da BR-163 representa um marco significativo, não apenas na infraestrutura rodoviária, mas também na segurança e no desenvolvimento econômico regional. Com uma visão clara e ação eficaz, a MT PAR se posiciona como uma força motriz para o progresso no estado, e seu impacto positivo continua a moldar o futuro promissor de Mato Grosso.

No cenário contemporâneo, a MT PAR se destaca como um exemplo valioso de como uma empresa estatal pode colaborar de forma eficaz com os setores público e privado para atingir metas que transcendem meramente o desenvolvimento econômico. Sua dedicação à inclusão social, ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida dos habitantes, à medida que persiste em inovar e em implementar projetos ambiciosos visando o crescimento do estado, reforça seu papel crucial em Mato Grosso.

O LAZER COMO DIREITO SOCIAL

A partir da promulgação da Constituição de 1988, o lazer se tornou um direito social fundamental para todos os cidadãos brasileiros. A inclusão do lazer na carta magna representa um marco significativo na concretização desse direito, uma vez que, até então, não havia nenhum registro na lei que formalizasse seu reconhecimento.

O lazer, enquanto direito social, desempenha um papel crucial na promoção do bem-estar e na construção de uma sociedade mais equitativa e saudável. No contexto de direitos sociais, o lazer é reconhecido como um componente essencial para o desenvolvimento humano integral e para a garantia de qualidade de vida. Sua inclusão como direito social reflete uma compreensão mais abrangente do que é necessário para assegurar uma sociedade justa e harmoniosa.

Além disso, o reconhecimento do lazer como um direito teve um impacto significativo, pois permitiu que os cidadãos reivindiquem do poder público e de outras esferas da sociedade medidas que tornem o lazer uma realidade em suas vidas cotidianas. Garantir o acesso ao lazer pode contribuir para a redução da vulnerabilidade social no Brasil, pois atua como uma ferramenta de formação da população, melhora as interações sociais, promove a saúde e ajuda a moldar novos valores.

O direito social ao lazer tem como objetivo beneficiar a todos, especialmente os mais vulneráveis, promovendo a igualdade e o bem-estar. Esse direito visa melhorar a qualidade de vida das pessoas e, indiretamente, contribuir para a melhoria da saúde. Além disso, o lazer desempenha um papel essencial na realização de muitos outros direitos fundamentais.

Conforme explicado por José Afonso da Silva (2012, p. 190), o lazer e a recreação são aspectos importantes do direito urbanístico, pois influenciam as condições de trabalho e a qualidade de vida. "Lazer" refere-se ao descanso e relaxamento, enquanto "recreação" envolve atividades divertidas, esportivas e recreativas. Ambos requerem espaços adequados, tranquilos e cheios de entretenimento e alegria. A Constituição menciona o lazer nos artigos 6º, 217 e 227, estabelecendo a responsabilidade do Poder Público em promovê-lo como uma forma de promoção social.

Além disso, é importante notar que o direito ao esporte também é considerado parte do lazer, não apenas na forma de competições esportivas profissionais, mas também como uma atividade de lazer e entretenimento. O lazer abrange não apenas o descanso, mas também a diversão e o entretenimento em todas as suas formas.



A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE NOVO MATO GROSSO COMO FERRAMENTA DE MATERIALIZAÇÃO DO LAZER COMO DIREITO SOCIAL

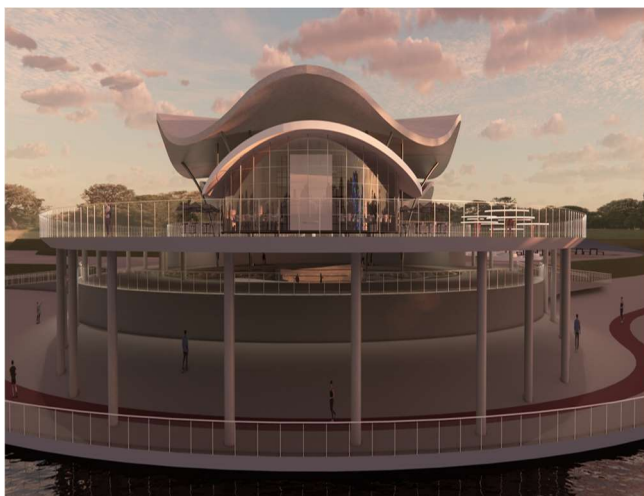
O Parque Novo Mato Grosso é um empreendimento arrojado e inovador, projetado como um espaço multiuso e versátil que tem a visão de acomodar uma ampla variedade de eventos, desde shows a eventos empresariais, culturais e esportivos. No entanto, seu valor transcende o entretenimento e os negócios, pois está intrinsecamente ligado à noção de proporcionar lazer e atividades recreativas à comunidade.

O objetivo central deste parque vai além de ser apenas um espaço de entretenimento e negócios; ele também está profundamente ligado ao reconhecimento do lazer como um direito social no âmbito do Estado de Mato Grosso. Sua proposta é proporcionar à população do Estado de Mato Grosso, bem como aos visitantes, um local de acesso a uma ampla gama de atividades recreativas e culturais.

Este empreendimento ocupará uma vasta área de aproximadamente 300 hectares e abrigará uma série de instalações impressionantes, proporcionando uma fonte valiosa de lazer para a população de Mato Grosso e enriquecendo a qualidade de vida da população. Entre essas instalações, podemos destacar:



Pistas para Caminhadas e Ciclismo: O parque oferecerá trilhas especialmente projetadas para caminhadas e ciclismo, proporcionando oportunidades para atividades ao ar livre e contato direto com a natureza.



Espaço da Família: Uma área dedicada às famílias, com espaços para piqueniques, áreas de lazer infantil e atividades recreativas.



Park Playland: um espaço de playground para crianças de 2 a 12 anos, separados em setores de acordo com a faixa etária e com uma proposta inovadora que mescla a paisagem e brinquedos com tecnologia dinamarquesa e design diferenciado, incentivando a criatividade das crianças.



Parque Aquático: Uma área dedicada à diversão aquática, com tobogãs e atrações para toda a família, uma oportunidade de .



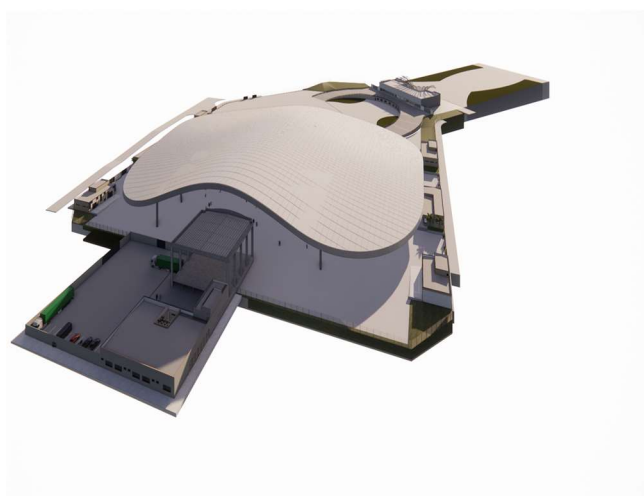
Lago para Atividades Recreativas: Um lago que oferecerá oportunidades para atividades aquáticas, como pedalinhos e passeios de barco.



Extreme Park: Conterá com pista voltada para a prática de skate na modalidade Street, Park, Pumptrack e área para iniciantes.



Dance Park é um espaço vibrante e inspirador, projetado especialmente para os amantes da dança e, em particular, para os entusiastas do Breaking Dance



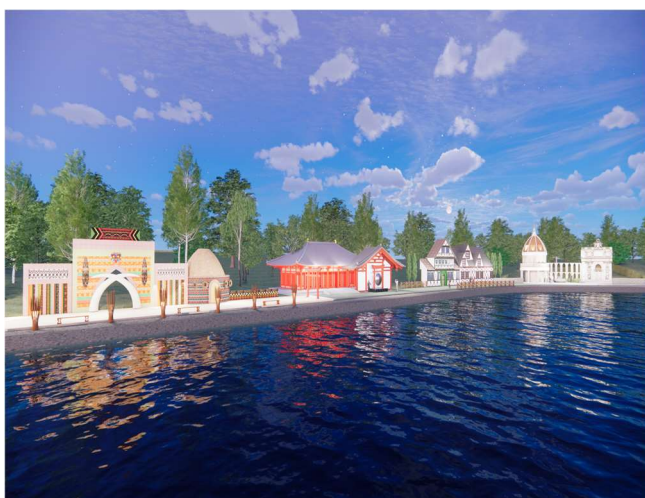
Espaço para Shows e Eventos: Uma infraestrutura preparada para receber shows, eventos culturais e esportivos de diversos portes.



Pistas de Esportes Motorizados: Incluirá uma pista de kart, uma pista de arrancada, um autódromo e um kartódromo, que atendem aos entusiastas de esportes a motor.



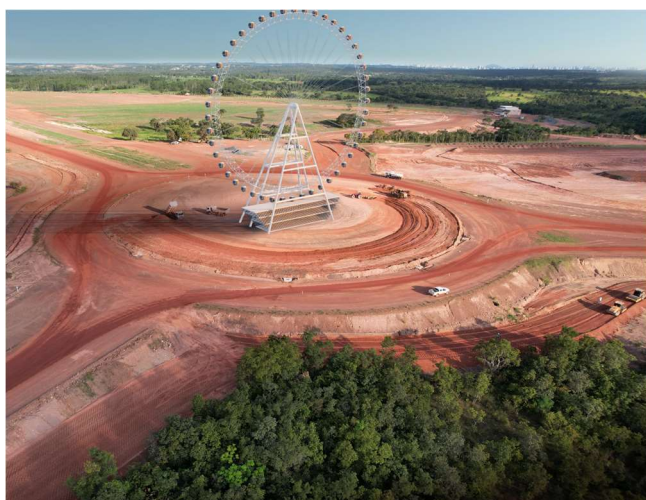
Pistas de Motocross e Autocross: Para os amantes de esportes off-road, o parque oferecerá pistas especializadas para motocross e autocross.



Vila das Nações: fachadas temáticas que representam os países que influenciaram a formação sociocultural do estado de Mato Grosso. O objetivo é valorizar a riqueza cultural e histórica da região.



Árvore da vida: Terá como conceito a integração da natureza à tecnologia. Contará com uma torre de 55 metros de altura, e, será composta por um elevador central com painéis de LED, trazendo uma experiência única que contará diversas histórias em seu interior levando do térreo até seu nível final, onde será projetado um mirante com vista para todo o Parque.



Roda Gigante: Uma das grandes atrações do Parque. O atrativo visa ser o maior da América Latina, com mais de 100 metros de altura. A localização privilegiada permitirá uma visão panorâmica da cidade de Cuiabá, além da visualização de todo o Parque Novo Mato Grosso e dos famosos paredões do Parque Nacional de Chapada dos Guimarães, permitindo uma grande experiência

para o visitante.

Este parque, com sua ampla gama de instalações e atividades recreativas, têm o potencial de atender a todas as camadas da sociedade, desde aqueles que têm maior poder aquisitivo até os membros mais humildes da comunidade. Ele se destacará como um local onde o lazer será acessível e inclusivo para todos os cidadãos, independentemente de sua posição social ou econômica, pois possuirá inúmeras atrações gratuitas e diversas outras de baixo custo de entrada, estando ainda o governo, por intermédio da MT PAR, desde já preocupado e construindo, junto às autoridades locais, plano de acesso do transporte público



até a região, ajudando a superar mais ainda as barreiras econômicas.

Como fica claro, essa iniciativa vai ao encontro do princípio fundamental de que o lazer não deve ser um privilégio exclusivo de alguns, mas sim um direito que todos os cidadãos têm. A existência do Parque Novo Mato Grosso não apenas proporciona um espaço de recreação, mas também simboliza o compromisso do Estado de Mato Grosso em garantir que o lazer seja uma parte integral da vida de seus habitantes.

Em suma, o Parque Novo Mato Grosso é mais do que um espaço físico; é uma afirmação do valor do lazer como um direito social. Representa um local onde a comunidade pode se reunir, se divertir, praticar atividades saudáveis e desfrutar de um ambiente propício para o relaxamento. Além disso, contribui para o crescimento econômico e cultural da região, consolidando-se como um ponto de encontro vital para os cidadãos de Cuiabá e de outras localidades.